

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma cadeira, visando atender as demandas da Superintendência Central de Captação de Recursos da Secretaria-Geral da Governadoria, conforme as condições e especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O planejamento de atividades da Secretaria-Geral da Governadoria contempla tarefas diversas, de complexidade variada e visa atender às demandas de suas unidades administrativas sendo imprescindível que a pasta disponha de serviços e materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas, principalmente ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

2.2. Para um correto desenvolvimento do seu trabalho, os servidores e colaboradores necessitam de condições de trabalho dignas e que atendam as Normas Regulamentadoras do Governo, tais como: Portaria MTP Nº 423 de 07 de outubro de 2021 e Norma Regulamentadora (NR) 17 e seus anexos.

2.3. Ante o exposto "é necessário a aquisição mobiliário com a devida "adequação ergonômica" da estação de trabalho, em referência ao atendimento da Norma Regulamentadora NR - 17 do Ministério do Trabalho que dispõe os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho (17.1.1). Ressaltando sobretudo o aspecto indicado para mobiliário - NR - 17.6.6".

2.4. Os Atestados e Relatório Médico, acostados nos autos, especificam que em função da morbidade lombar e em consonância com a NR-17, a conformação do espaço de trabalho ao requisito médico destaca a necessidade de um assento estável com altura regulável, apoio à curvatura da coluna lombar ajustável em altura e profundidade, que propicie ao menos uma sustentação de toda a extensão da coluna lombar e dorsal, com apoios também reguláveis para ajuste de altura dos apoios de braços. Ainda, como este equipamento será utilizado em conjunto com o mobiliário já disponível na estrutura desta Secretaria, é aconselhável que seja disponibilizado um apoio de pés para que a cadeira se encaixe de modo adequado à mesa de trabalho disponível.

2.5. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

2.6. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, tem-se que a Administração Pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, uma vez que os itens a serem adquiridos são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em consonância com o disposto no Art. 8º da Lei Estadual 17.928/2012.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Abaixo as especificações técnicas com os devidos valores encontrados no levantamento de preço.

Item	Quant	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Média Total
01	01	UNID	CADEIRA DE ESCRITÓRIO NEW STANCE PLUS TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX. Cadeira giratória, apta à Certificação NR17; Braço Soft Ergo com regulagem de altura; Apoio de Cabeça com Ajuste de	R\$ 1.275,11	R\$ 1.275,11

			<p>Altura; Assento com Espuma de Alta Densidade. Sistema Relax, com trava de inclinação apenas em posição reta; Material do Revestimento: Tela Mesh; Material da Base: Polipropileno; Material das Rodas: Nylon anti-risco; Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo; Pistão à Gás Classe 3 BIFMA; Regulagem da Intensidade de Inclinação; Regulagem de altura para encosto de cabeça; Sistema de ajuste dos braços disponível; Corretor de postura com ajuste de profundidade e altura; Densidade do Assento: 45; Peso máximo recomendado: 130 kg.</p> <p>A - Altura máxima do apoio de braços ao assento: 26 cm</p> <p>B - Altura mínima do apoio de braços ao assento: 18 cm</p> <p>C - Largura do apoio de braços: 9 cm</p> <p>D - Comprimento do braço: 24 cm</p> <p>E - Espessura do estofamento do apoio de braços: Soft Ergo sem estofamento</p> <p>F - Altura do Encosto: 73 cm a 79 cm</p> <p>G - Largura Superior do Encosto: 50 cm</p> <p>H - Largura Inferior do encosto: 40 cm</p> <p>I - Largura do encosto na altura do apoio de braço: 44 cm</p> <p>J - Altura mínima do assento em relação ao solo: 46 cm</p> <p>K - Altura máxima do assento em relação ao solo: 55 cm</p> <p>L - Largura do assento: 49 cm</p> <p>M - Profundidade do assento: 50 cm</p> <p>N - Espessura do assento: 10 cm</p> <p>P - Comprimento do Raio da Base: 34 cm</p> <p>Cor do estofamento e da base e estrutura: preto; Garantia: 12 meses.</p>		
02	01	UNID	<p>DESCANSO PARA PÉS ERGONÔMICO. Descanso para os pés com a composição do produto de plástico.</p> <p>A - Dimensões do produto 9,5 x 3,5 x 41 cm ; 4,54 g</p> <p>Cor: preto; Garantia: 12 meses.</p>	R\$ 93,08	R\$ 93,08
TOTAL					R\$ 1.368,19

4. DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

- 4.1. As especificações são parâmetros mínimos. Será aceita cadeira com itens, materiais e acabamentos de qualidade similar ou superior.
- 4.2. Será admitida a margem de tolerância de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

5. DA PARTE TÉCNICA DO MOBILIÁRIO

- 5.1. A licitante, além de atender as disposições técnicas da Instrução Normativa 004 - GAB - SEGPLAN, de 25 de junho de 2018, e respectivos anexos, e preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve, sob pena de recusa, apresentar certificado de conformidade com as normas técnicas especificadas para cada produto, emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como apresentar, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17.
- 5.2. Caso alguma das normas citadas (NBRs da ABNT) sofra alterações ou inovações, estas deverão ser obedecidas pelo fornecedor.

5.3. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A verificação/aceitação dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. O aceite ou aprovação do mobiliário pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria-Geral da Governadoria, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7. DO PRAZO E DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

7.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. O objeto adquirido neste Termo deverá ser entregue, montado, na Superintendência Central de Captação de Recursos da Secretaria-Geral da Governadoria localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar Leste, Setor Central, Goiânia-Go, a ser agendada previamente, no telefone (62) 3201-5524;

7.7. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

7.8. A entrega do mobiliário deverá ser integral e imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

7.9. O transporte, entrega e montagem dos mobiliários, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga;

7.10. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar o mobiliário entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

7.11. Caso a substituição do mobiliário não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

7.12. O móvel deverá ser embalado para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro da especificação técnica do objeto. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, a SGG poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

7.13. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do comprador, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

8.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;

8.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

- 8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 8.6. Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.8. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 8.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências da SGG onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes;
- 8.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;
- 8.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o móvel de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;
- 9.2. Fornecer o móvel, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados;
- 9.5. Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega do móvel será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste;
- 9.6. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 9.7. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto;
- 9.8. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- 9.9. Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- 9.12. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 9.13. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico, financeiro e a fiscalização da execução do contrato/Nota de Empenho consistem na verificação da conformidade do objeto entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

10.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento;

10.5. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA

11.1. Deverá ser fornecida garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

11.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Contratante;

12.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente à do inciso II, conforme dispõe o art. 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou

ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.4. As multas previstas nos incisos II e III do subitem acima, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.6. A multa prevista neste item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis.

13.7. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

13.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

14. CONSIDERAÇÕES

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o § 4º art. 40 da Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN FONTOURA MOREIRA, Gerente**, em 08/02/2023, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 08/02/2023, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037793154** e o código CRC **96F4DF34**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO -
CEP 74.015-908.



Referência: Processo nº 202218037006257



SEI 000037793154